



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 003/2024
TIPO MENOR PREÇO – PROC. Nº SCMA - Nº 003/2024
CONVÊNIO Nº 000194/2024 - PROCESSO Nº SES-PRC-2023-00764-DM

1- OBJETO

Constitui objeto do presente edital Cotação de Preço nº 003/2024 - Processo nº SCMA nº 003/2024 para Aquisição de Equipamentos, visando a execução do CONVÊNIO nº 000194/2024 - Processo nº SES-PRC-2023-00764-DM e respectivo Plano de Trabalho celebrados entre a Santa Casa de Misericórdia de Avaré e a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, conforme seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Máquina de Hemodiálise	Unidade	03

Deverá possuir no mínimo, as seguintes especificações técnicas: Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Apresentar manual do usuário e catálogo em português para comprovação do pleno atendimento as especificações solicitadas. Apresentar registro na ANVISA. Alimentação elétrica 220 v.

2 – PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

A PROPOSTA de preço conforme Anexo I e os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser entregues pessoalmente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 16h00min, exceto final de semana e feriado na secretaria geral do hospital ou postada nos correios (fornecer o código de rastreio) ou por meio eletrônico em formato PDF para: scmalicitacoes@hotmail.com durante o período de 24/07/2024 a 07/08/2024, ou até obtenção de no mínimo três propostas por item.

3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS

Para participação na Cotação Preço Nº 003/2024 - Processo nº SCMA - 003/2024 - Convênio n.º 000194/2024 - Processo nº SES-PRC-2023-00764-DM, a empresa deverá apresentar, todos os documentos, que deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- 3.1.2.- se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.1.3- se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Contrato Social e última alteração;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Certidão de Recuperação Judicial;
 - i) Atestado de capacidade técnica fornecido por no mínimo 03 pessoas jurídicas.
 - j) Consulta CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - k) Consulta no CADIN Estadual* contendo o mesmo CNPJ constante na proposta de preços. * por se tratar de verba destinada pelo governo estadual.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraiba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

4 – A PROPOSTA – ANEXO I - DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CONDICOES:

4.1. Não será aceita proposta encaminhada via corpo de mensagem de e-mail, fax, ou qualquer outro meio que não fora mencionado acima e fora dos períodos estipulados.

4.2. Não será considerada proposta que for cópia fiel da descrição técnica do item constante neste edital.

4.3. A proposta deverá ser, conforme Anexo I, entregue digitada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, ser datada, conter endereço completo, telefone, rubricada em todas as folhas, carimbadas, contendo nome completo, CPF e assinatura do Titular ou pelo Representante Legal, com especificações técnicas do equipamento ou material, inclusive voltagem, marca, modelo e fabricante de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.3.1. A razão social, o número do CNPJ;

4.3.2. Referências que bem indiquem o objeto contratado;

4.3.3. O prazo de entrega;

4.3.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, até duas casas decimais, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas sobre o bem proposto.

4.3.5. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.3.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.3.7. O equipamento deve ser novo, ou seja, não é permitido que seja usado, recondicionado ou remanufaturado.

4.3.8. A proposta deverá ser enviada nas formas mencionadas acima, devidamente acompanhada dos Registros no Ministério da Saúde, Anvisa ou documento de isenção, Certificado de Boas Práticas, quando for o caso, com catálogo, material ilustrativo original ou cópia colorida, referente ao modelo ofertado, contendo características próprias do equipamento ofertado, em português.

4.3.9. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

4.4. A Santa Casa de Misericórdia de Avaré não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

4.5. Garantia de, no mínimo 12 meses contado da data da instalação. A garantia deverá cobrir, no mínimo, peças, mão de obra, manutenção preventiva, despesas com viagens e hospedagens dos profissionais, para equipamentos e de 03 meses para os móveis.

4.6. Compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

5 - DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 5.1. Será lavrada Ata circunstanciada, divulgada aos participante até 20/08/2024 e enviada por e-mail aos participantes;
É facultada à Comissão de Compras ou autoridade superior, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitar demonstração dos equipamentos por um período de 15 dias durante o período de escolha da proposta, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;
- 5.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a equipe de apoio do hospital examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.
- 5.3. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.
- 5.4. Será observado o parecer expedido pelos membros da Comissão de Compras nomeado para avaliação dos equipamentos ofertados e além do menor preço será considerado como critério de escolha, entre as propostas, prazo de entrega, prazo de garantia, manutenção preventiva, manutenção corretiva;
- 5.5. Se a vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.6.1. Não atendam às exigências contidas no Edital;
- 5.6.2. Apresentem preços inexequíveis;
- 5.6.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- 5.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será prioritariamente pela assistência técnica mais próxima e/ou pela padronização do equipamento.
- 5.8. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica.
- 5.9. Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica, do resultado da avaliação das propostas.
- 5.10. Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão intimados, por mensagem eletrônica, para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.
- 5.11. As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico scmalicitacoes@hotmail.com até às 17h00min do último dia do



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

5.12. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

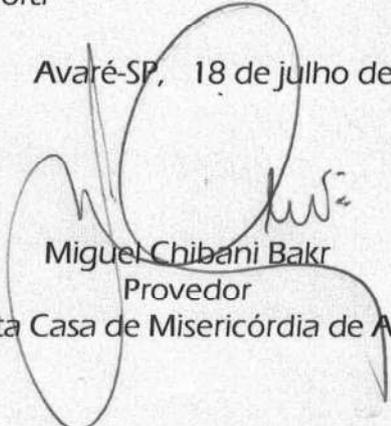
5.12.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.12.2. O prazo para decisão de recursos é de 3 (três) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Entidade Compradora. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

6 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Será celebrado contrato prevendo prazo, condições, local de entrega e instalação dos bens, pagamento, garantia entre outros, na forma anexo II que assim como a ordem de fornecimento serão emitidos à empresa vencedora

Avaré-SP, 18 de julho de 2024.


Miguel Chibani Bakr
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Avaré



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R: Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ- SP
RUA P.º RAIBA, 1003
CEP: 18700-110 AVARÉ – SP

Proponente:
Razão Social da empresa:
CNPJ - inscrição Estadual:
Quadro de dirigentes com CPF:
Endereço completo, telefone, e-mail
Número de agência bancária e da conta corrente

Vimos apresentar por intermédio desta, apresentar a nossa proposta para o fornecimento de Equipamento conforme o Edital Cotação Preço nº 003/2024 - Processo nº SCMA n.º 003/2024- Convênio n.º 000194/2024 - Processo nº SES-PRC-2023-000764-DM

Proposta Financeira

Item	Nome	Descrição técnica	Un.	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

Valor total da proposta inclusos impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas sobre o bem proposto.

Prazo de validade da proposta: mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

Garantia de, no mínimo 12 meses contado da data da instalação.

Local e data:

Carimbo de CNPJ,

Nome e Assinatura: representante comercial e/ou legal da empresa.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

ANEXO II

CONTRATO Nº/2024

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela Santa Casa de Misericórdia de Avaré, situada na Rua: Paraíba, 1.003, Centro, com CNPJ 44.584.019/0001-06 neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, portador do RG nº 6.935.884 SSP/SP e do CPF nº 749.914.188/87, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua na _____ cidade de _____ estado de....., neste ato representada pelo (a) seu responsável, o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº. e do CPF nº....., simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de unidade(s) de equipamento(s)....., para Santa Casa de Misericórdia de Avaré conforme especificações solicitadas no Descritivo Técnico do Edital Cotação Preço Nº 003/2024 - Processo nº SCMA n.º 003/2024- Convênio n.º 000194/2024 - Processo nº SES-PRC-2023-00764-DM, conforme proposta apresentada e ordem de fornecimento, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato e emissão da ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A entrega provisória, realizada por empresa fornecedora ou transportadora dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, sito à Rua Paraíba, nº 1003, Centro, nesta cidade de Avaré – SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 15h30min horas, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, desembarque, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e despesas de viagem, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva dos equipamentos, objeto deste



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

contrato deverá ser feita pelo fornecedor, mediante o transporte dos mesmos, do Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Avaré até a unidade ou ala, instalação, funcionamento e treinamento dos profissionais, isentando o hospital de quaisquer danos ou ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor ou a Transportadora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante, que recebiu, que mediante de uma NF, e se for o caso, declara que a embalagem se encontra lacrada, aguardando conferência, montagem e instalação definitiva pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo hospital, diretamente na conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente identificada com os dados abaixo, após a verificação da conformidade e aceite do equipamento e acessórios pelos setores competentes, em até 10 (dias) da instalação, do funcionamento do bem adquirido e fornecimento de lista comprovando a aplicação de treinamentos aos usuários, prazo contado do que ocorrer por último.

4.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:

- a) Número do contrato celebrado com o hospital;
- b) Objeto do contrato contendo: a quantidade, a descrição e o número de



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

série do item cotado, o valor unitário e o valor total;

c) Convênio n.º 000194/2024 - Processo n.º SES-PRC-2023-00764-DM- Cotação de Preços n.º 003/2024 – Processo n.º SCMA 003/2024;

d) número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente contrato é de R\$ provenientes dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, CONVÊNIO n.º 000194/2024 - Processo n.º SES-PRC-2023-00764-DM, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 96 da Lei federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o maior prazo oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação do objeto.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá

prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, despesas de traslado de equipe e técnicos, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, dos termos do Edital de Cotação de Preço n.º 003/2024- Convênio n.º 000194/2024, cabe à CONTRATADA:

8.1. Zelar pela fiel execução deste contrato.

8.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga, treinamento,



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

- 8.3. instalação, sem exibir ônus adicional além do proposto inicialmente;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 8.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.6. A empresa fornecedora é responsável pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 8.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 8.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 8.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 9.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/21.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei n° 6.544/89 e demais aplicáveis.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no parágrafo 4º ou de no mínimo 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos previsto no parágrafo 5º artigo 155 da federal n.º 14.133/21.

11.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais permanentes e/ou dos equipamentos, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2. Atraso na entrega será cobrado 10% de multa sobre valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou enquanto viger a garantia.

Parágrafo primeiro: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica, manutenção preventiva durante a vigência da garantia dos bens.

Parágrafo segundo: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses do artigo 111 da Lei nº 14.133/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) o Edital de Cotação de Preços nº 003/2024 - Processo nº SCMA - 003/2024
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Avaré – Estado de São Paulo.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Estância Turística de Avaré, 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE:
Provedor - Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CONTRATADA:

Nome: _____

RG nº. _____ CPF nº. _____

(Nome da empresa contratada)

CNPJ nº _____ TESTEMUNHAS:

1- (_____)

2- (_____)